



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 001/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Fernão autorizado a proceder revisão de 5,00% (cinco por cento), dos vencimentos dos funcionários públicos municipais da Câmara Municipal de Fernão.

§ 1º. O percentual a que se refere o “caput” corresponde a recomposição da perda salarial pela inflação do período anterior em consonância com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, que incorporarão aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Fernão para todos os efeitos legais.

§ 2º. A tabela de vencimentos integrará o anexo I, a qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo II da presente Lei.

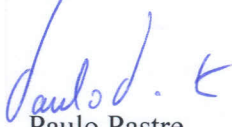
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

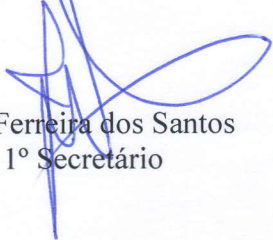
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 27 de junho de 2016.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara


Paulo Pastre
Vice-Presidente


José Ferreira dos Santos
1º Secretário


Gerônimo Rodrigues dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

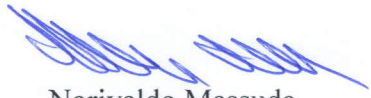
PROJETO DE LEI N.º 001/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

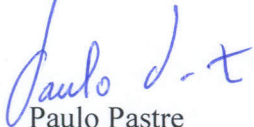
ANEXO I

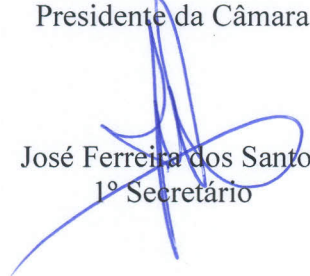
ESCALA DE VENCIMENTOS

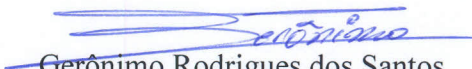
	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF I	1.341,55	1.408,62	1.479,05	1.553,00	1.630,66	1.712,19	1.797,80
CMF II	3.900,74	4.095,78	4.300,57	4.515,60	4.741,37	4.978,44	5.227,37
CMF III	8.881,59	9.325,66	9.791,94	10.281,52	10.795,60	11.335,36	11.902,13

S. Sessões, 27 de junho de 2016


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara


Paulo Pastre
Vice-Presidente


José Ferreira dos Santos
1º Secretário


Gerônimo Rodrigues dos Santos
2º Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 001/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo Reajuste:

Despesa com pessoal e encargos no exercício de 2015 = R\$ 499.073,09 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal e encargos exercício de 2015 = R\$ 499.073,09 x 5% = R\$ 24.953,65
Período de impacto do ajuste em 2016: 07 meses

Cálculo: R\$ 24.953,65 / 12 = R\$ 2.728,20 x 07 meses = R\$ 14.556,29

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensais	Exercício		
		2016	2017	2018
Impacto (ITEM 1)	R\$ 2.728,20	R\$ 14.556,29	R\$ 24.953,65	R\$ 24.953,65
TOTAL	R\$ 2.728,20	R\$ 14.556,29	R\$ 24.953,65	R\$ 24.953,65

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2015 – 3º Quadrimestre de 2015:

Receita Corrente Líquida:	R\$ 11.570.636,19	Índice %
Despesa com Pessoal exercício 2015	R\$ 499.073,09	4,31%



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 11.570.636,19	
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 499.073,09	4,31%
(+) IMPACTO	R\$ 14.556,29	0,12%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 513.629,38	4,43%
Exercício de 2017		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 499.073,09	4,31%
(+) IMPACTO	R\$ 24.953,65	0,21%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 500.431,43	4,52%
Exercício de 2018		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 499.073,09	4,31%
(+) IMPACTO	R\$ 24.953,65	0,21%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 500.431,43	4,52%

DECLARAÇÃO

NORIVALDO MASSUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, 27 de junho de 2016.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 001/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação deste Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 001/2016 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Fernão, que concede a recomposição inflacionária aos vencimentos dos funcionários da Câmara em 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2016.

Medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos funcionários do Executivo e como deve existir entre os dois poderes o princípio da Isonomia, esta Câmara também concedeu idêntico percentual de revisão aos seus funcionários.

De acordo com o acumulado inflacionário dos últimos doze (12) meses, o índice chegou a 9,32% causando depreciação do salário dos servidores.

Vale ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no julgamento (TC-2200/026/12), decidiu pela legalidade da revisão geral anual da remuneração dos servidores e agentes políticos, em período eleitoral, desde que o percentual se compatibilize com a inflação do período anterior, cujo índice acumulado inflacionário dos últimos doze (12) meses, chegou a 9,32% (nove virgula trinta e dois por cento), mediante legislação específica, atendendo de modo geral e igual a servidores e agentes políticos da Câmara Municipal.

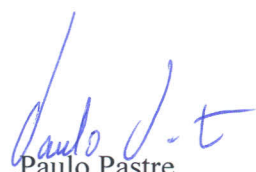


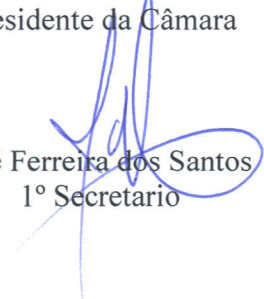
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

S. Sessões, 27 de junho de 2016.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara


Paulo Pastre
Vice-Presidente

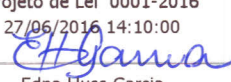

José Ferreira dos Santos
1º Secretário


Gerônimo Rodrigues dos Santos
2º Secretário

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0126-2016
Projeto de Lei 0001-2016
27/06/2016 14:10:00


Edna Huss Garcia